



DADOS DO EDITAL

12 de Novembro de 2014.

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014
Serviços de Engenharia.

I- PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 014682

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

16 de dezembro de 2014 – 08h00min

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Dias d'Ávila situada à Praça dos Três Poderes, s/n – Lessa Ribeiro, Dias D'Ávila - Bahia. CEP 42.850-000.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de **elaboração de projeto básico de pavimentação e drenagem de vias urbanas no município de Dias D Ávila**, atendendo a todas as especificações e atividades descritas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

V – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato;

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão / Unidade: 07/701

Atividade: 15.451.006.1.017

Elemento de despesa: 44.90.51.00

Subelemento: 44.90.51.00

Fonte de recursos: 30/42

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado pelo Município de Dias d'Ávila, após a efetiva realização, com apresentação da Nota fiscal atestada por funcionário responsável, designado para tal função, cumprindo os prazos legais;

7.2. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

7.4. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, bem como salário e contribuições incidentes sobre a remuneração de seu pessoal, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

7.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;



7.6. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;

7.7. O Município de Dias d'Ávila se reserva ao direito de suspender o pagamento se a execução do objeto não estiver de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

VIII - LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços poderão ser executados em outro município, sendo que a entrega do Projeto Básico deverá ser apresentada no município de Dias d'Ávila.

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente licitação será regida pelas seguintes normas:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;
- b) Lei Complementar 123/06;

1.2. TIPO/REGIME

- 1.2.1 Técnica e Preço;
- 1.2.2 O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

2 - OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de **elaboração de projeto básico de pavimentação e drenagem de vias urbanas no município de Dias D'Ávila**, atendendo a todas as especificações e atividades descritas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

3 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO

3.1. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato;

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados pelo Município de Dias d'Ávila, devendo os Registros Cadastrais estar atualizados, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, conforme preconizado no art. 22, §2º da lei 8.666/93, sendo vedada a participação de:

- 4.1.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.1.2. Empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município;
- 4.1.3. Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial / extrajudicial; e
- 4.1.4. Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público Municipal.

4.2. Não será permitida a participação de pessoas físicas e consórcios nesta licitação;

4.3. Deverão declarar pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e dos locais onde serão executados, não podendo ser invocado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação das propostas pelas licitantes ou do integral cumprimento do contrato pela contratada;

4.4. A licitante interessada em participar do certame, deverá realizar visita ao local, através de seu responsável técnico, devidamente identificado mediante documento de identificação pessoal e Certidão de Registro do Responsável Técnico da empresa perante o CREA ou CAU, na condição de Engenheiro civil ou Arquiteto, ocasião em que lhes será entregue Atestado de Visita Técnica (ANEXO XII), a ser emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,



comprovando que a Licitante visitou e conhece os locais e condições onde os serviços serão executados, devendo este documento, no original ou cópia autenticada, ser obrigatoriamente entregue junto com os documentos de HABILITAÇÃO;

4.4.1. A Visita Técnica deverá ser agendada, pessoalmente ou por telefone, com a Sra. **Márcia Cristina Hegoeut da Silva Araújo** ou outro funcionário indicado pelo Município. O horário de agendamento será das 08 horas às 12 horas, através do telefone de contato (71) 3648-3530;

4.4.2. As visitas técnicas serão realizadas nos dias **02/12/2014, às 10h00min e 03/12/2014 às 14h00min**, com saída da sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada na Praça dos Três Poderes, local este no qual deverão ser apresentados o documento de identificação do responsável técnico e a certidão de registro do responsável técnico da empresa perante o CREA/CAU, na condição de Engenheiro civil/Arquiteto, para percorrer as áreas a serem visitadas.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar desta licitação, o representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Presidente da Comissão de Licitação munido do documento credencial acompanhado da carteira de identidade, ou de outro documento equivalente registrado em cartório e Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação, conforme ANEXO IX;

5.2. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação por um representante devidamente munido de documento hábil, que o credencie a participar desta sessão pública;

5.3. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado;

5.4. Caso a procuração não seja pública será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

5.5. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa;

5.6. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado;

5.7. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas;

5.8. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no Anexo I (Modelo de Carta de Credenciamento), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente;

5.9. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes;

5.10. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as observações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

5.10.1. Declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;

5.10.2. Declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;

5.10.3. Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penalidades da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 . No dia, horário e local fixados no item II deste Edital, cada licitante ou seu representante legal, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os envelopes relativos à **Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço**, em 3 (três) envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2014



OBJETO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:”

ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2014
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:”

ENVELOPE “C” – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2014
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:”

- 6.2 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na desclassificação ou inabilitação do licitante;
- 6.3 Cada envelope deverá apresentar índice, respeitando a sequência e a estrutura estabelecidos a seguir, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, devendo as mesmas ser numeradas e rubricadas.
- 6.4. O Envelope “A” – **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 7 deste Edital;

7 – ENVELOPE “A” - DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos do envelope **ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO**, deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.1.1. Para se habilitarem neste certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados em todo o item 7 deste edital, cumprindo os requisitos nele especificados;

7.2. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

- 7.2.1. a não apresentação da documentação exigida para a habilitação;
- 7.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 7.2.3. a substituição dos documentos exigidos para a habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 7.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser os originais, cópia autenticada por cartório ou publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via Internet, sujeitos estes a verificação imediata da validade.

7.3.1. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar a análise;

7.3.2. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal e negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **60 dias** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto para o constante no subitem 7.5.2. deste Edital.

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilitação Jurídica da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á do que se segue:



7.4.1. Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;

7.4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Nota: Somente no caso do contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessária a apresentação de todas as alterações contratuais.

7.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.4.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á do que se segue:

7.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Tributos e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;

7.5.4. Prova de regularidade para com a Estadual do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;

7.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;

7.5.6. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);

7.5.7. Prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

7.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistir-se-á do que se segue:

7.6.1. Registro ou inscrição da pessoa jurídica no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo e do responsável técnico, vigente na data de realização do certame.

7.6.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), sendo este(s) vinculado(s) à licitante, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo CREA ou CAU, que comprovem experiência pertinente na execução do objeto desta licitação;

7.6.2.1 A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I. no caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

II. no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

III. no caso de profissional autônomo:

a) contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no CREA ou CAU;



b) Autorização do Profissional para participação na equipe para a referida Licitação, em papel timbrado da Empresa com reconhecimento de firma devidamente registrado em cartório.

7.6.2.2 Declaração de que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no caput será(ão) o(s) responsável (eis) pela execução dos serviços, objeto deste edital, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente, conforme modelo constante no Anexo XI deste Edital;

7.6.2.3 Deverá a declaração supra ser assinada em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo(s) Responsável (eis) Técnico(s) mencionado(s);

7.6.3. A licitante deverá apresentar a relação do Corpo Técnico/Administrativo, disponível para execução do objeto desta Licitação, devendo ser composto de, pelo menos, um **Engenheiro/Arquiteto**;

7.6.4. Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do Contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração;

7.6.5. Para comprovação de aptidão técnico-profissional, o licitante deverá possuir em seu quadro, conforme subitem 7.6.2.1, na data da publicação do referido edital, profissional de nível superior com **formação em Engenharia Civil ou Arquitetura**, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU ou CREA da região onde os serviços serão executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por esses Conselhos, compatíveis em características, quantidades e prazos do objeto desta licitação;

7.6.6. Atestado de Visita onde será executada a obra, que comprove que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital, conforme modelo constante do Anexo XII deste Edital, sob pena de inabilitação. A visita de que trata este item deverá ser realizada pelo respectivo responsável técnico da empresa licitante;

7.6.7. Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, deverá apresentar o Registro no Conselho do Estado de origem, e, se licitante vencedora, fica a mesma obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU/BA, antes da assinatura do Contrato.

7.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.7.1. A documentação exigida para a qualificação econômico-financeira constitui-se do que se segue:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2013), contendo termo de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta, acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional do responsável pela elaboração das Demonstrações Contábeis.

a.1) A boa situação financeira da licitante, será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - $ILC = AC / PC > \text{ou} = 1,5$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) > \text{ou} = 1,5$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - $GE = (PC + ELP) / AT < \text{ou} = 0,40$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

a.2) Comprovação de Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação constante na planilha orçamentária constante no anexo III, conforme disposto no art. 31, § 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;



7.7.1.1. As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "balanço de abertura" que demonstre situação econômica financeira satisfatória;

7.7.1.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8 – ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA

8.1. As Propostas Técnicas, em 02 (duas) vias, contidas em um só invólucro, deverão ser elaboradas e apresentadas de acordo com as exigências e critérios estabelecidos neste Edital, de modo a permitir objetivamente a aplicação dos Critérios para avaliação e Julgamento da Proposta técnica para determinação da Nota Técnica.

8.1.1 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

8.1.1.1 Conhecimento do Problema:

Conhecimento do Problema	Pontos Máximos atribuídos	
Caracterização da área e objeto do estudo (aspectos físico-territoriais e sociais)	6	12
Programa de Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas na sede do Município e Distritos de Dias D'ávila.	6	

8.1.1.2 Plano de Trabalho:

Plano de Trabalho	Pontos Máximos atribuídos	
Área de abrangência do projeto conforme política e diretrizes do DESENBAHIA	6	12
Descrição das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com o Edital e seu Termo de referência	6	

8.1.1.3 Experiência da Equipe Técnica:

8.1.1.3.1 Comprovação da licitante possuir em seu quadro técnico, profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, expedido(s) pelo CREA/CAU, de acordo com os critérios objetivos considerados a seguir:



- a) Projetos Integrados e características semelhantes: com teor que relatam experiência em projetos integrados, com características e quantidades semelhantes aos licitados:

Projetos Integrados e características semelhantes	Pontos por atestado	Pontos Máximos atribuídos	
Estudos hidrológicos de bacias com área igual ou maior que 25.000m ²	4	4	12
Projeto de macro e micro drenagem inseridos em definição de políticas ou programas federais.	4	4	
Projeto de Pavimentação de vias urbanas, inserido em área urbana de mais de 100.000 habitantes, capitais ou regiões metropolitanas.	4	4	

- b) Projetos relacionados a áreas complementares: com experiência em áreas relacionadas ao objeto, com características e portes diversos, conforme considerado a seguir:

Projetos relacionados a áreas complementares	Pontos por atestado	Pontos adicionais	Total de Pontos Máximos
		Área urbana com mais de 100.000 hab., capitais ou regiões metropolitanas	
Projeto de Urbanização Integrada	1	1	2 (por atestado)
Projeto de macro e microdrenagem	1	1	2 (por atestado)
Estudo Hidrológico de Bacia	1	1	2 (por atestado)
Projeto de Pavimentação Urbana	1	1	2 (por atestado)
Projetos urbanísticos de porte (acima de 10.000m ²)	1	1	2 (por atestado)
Total de pontos possíveis	5	5	10



8.1.1.3.2. Será desclassificada a licitante que não obtiver o mínimo de 08 (oito) pontos do total dos 12 (doze) possíveis dos atestados referentes aos projetos Integrados e características semelhantes, alínea “a” do subitem 8.1.1.3.1.

8.1.1.3.3 A avaliação da experiência em projetos relacionados a áreas complementares, alínea “b” do subitem 8.1.1.3.1., será limitada à pontuação referente a no máximo 2 (dois) pontos para cada um dos temas correlatos.

8.1.1.4 Equipe Técnica

8.1.1.4.1 Conforme relação e qualificação dos profissionais apresentadas no item 8.1.1.4.2 do presente Edital.

8.1.1.4.2 A experiência de cada profissional da equipe técnica proposta será avaliada através de atestados, devidamente acompanhados das Certidões de Acervo Técnico – CAT, apresentados e pontuados, conforme estabelecido no quadro a seguir:

8.1.1.4.2 Equipe Técnica:

Profissional e Qualificação Exigida	Pontos por atestado	Pontos adicionais por atestado	Total de Pontos Máximos
		área urbana com mais de 100.000 hab., capitais ou regiões metropolitanas	
<ul style="list-style-type: none">• Coordenador da área de macrodrenagem (Engenheiro Master) com experiência na elaboração e coordenação de projetos de macro e micro drenagem;	2	2	4
<ul style="list-style-type: none">• Coordenador da área de Projeto de Obras Viárias (Vias Carroçáveis, Ciclovia, Caminhos para Pedestres, Parques, Passeios, Equipamentos Comunitários, Edificações e Complementares) – Engenheiro ou Arquiteto Sênior - com experiência na elaboração de projetos e coordenação de projetos similares;	2	2	4
<ul style="list-style-type: none">• Coordenador da área de projetos de obras de arte - Engenheiro Sênior - com experiência na elaboração e coordenação	2	2	4



de projetos de obras de arte (pontes, ou viadutos);			
Total de pontos possíveis (limitado à apresentação de dois atestados por profissional)	-	-	12

Categoria Profissional	Tempo de experiência (anos)
Júnior	Menos de 5
Pleno	5 a 10
Sênior	>10 a 15
Master	acima de 15

8.1.1.4.2 Será desclassificada a licitante que não obtiver pontuação mínima por profissional para, pelo menos, 50% dos pontos, devendo apresentar, pelo menos, um atestado para cada profissional.

8.1.1.4.3 Os pontos adicionais a cada atestado são atribuídos quando a experiência demonstrada naquele atestado tiver sido realizada em área urbana com mais de 100.000 habitantes, em capitais ou regiões metropolitanas.

8.1.1.4.4 Para facilitar o entendimento e análise, a licitante deverá apresentar relação dos profissionais que compõem a equipe técnica mínima e o atestado devidamente acompanhado da CAT, que comprova a experiência de cada profissional.

9. ENVELOPE C - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A proposta de preços deverá estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

9.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone e do fac-símile, endereço eletrônico, e-mail (se houver), bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

9.1.2. Preço global em reais (R\$). Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Presidente da CPL proceder às correções necessárias;

9.1.3. Prazo para a execução do objeto em conformidade com aqueles fixados no Termo de Referência - Anexo IV, deste ato convocatório;

9.1.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da sessão pública;

9.1.5. Indicação expressa de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na execução do objeto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados.

9.1.6. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração,



considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

9.1.7. Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

9.1.8. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Edital;

9.1.9 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

9.1.10. No caso de **divergência entre o preço unitário e o total**, prevalecerá o primeiro, devendo o Presidente da CPL proceder às correções necessárias para fins de julgamento.

9.1.11. Havendo **divergência entre o preço escrito em algarismos e aquele escrito por extenso**, prevalecerá sempre o segundo, devendo a Comissão alterar os valores, adequando-os;

9.1.12. A qualquer tempo, poderá ser solicitado das empresas participantes, a apresentação de Planilha de Composição de preços unitários constantes na Proposta;

9.1.13. Excepcionalmente, antes do término do período original de validade das propostas, a Comissão poderá solicitar à licitante a extensão de tal prazo. A eventual solicitação deverá ser feita por escrito e a licitante, ao recebê-la, deverá também responder por escrito. Deverá haver ainda a prorrogação da validade da garantia de participação, caso tenha sido solicitada. A anuência à extensão do prazo deverá ser assinada por representante legal da licitante;

9.1.14. Não será permitida qualquer alteração da proposta da licitante que concorde com a extensão de seu prazo de validade.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que conforme dispõe os incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93:

9.2.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através da documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto;

9.2.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

9.2.3. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

9.2.4. Apresentarem propostas com valores unitários e/ou global superiores aos limites estabelecidos pela Administração ou com erro de soma e multiplicação maiores que 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor total de referência da Administração, indicado no Termo de Referência/ Projeto Básico – Anexo IV, deste Edital.

10 - DO PROCESSAMENTO

10.1 Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Exma. Srª. Prefeita Municipal, através do Decreto nº 1.376, de 18 de agosto de 2014, publicado em 19 de agosto de 2014 –

11- DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

11.1 Abertura do Envelope “A” – HABILITAÇÃO

11.1.1 Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas, o Presidente da Comissão fará a abertura dos Envelopes “A” cujos documentos serão lidos e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes.

11.1.2 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não será admitida a participação de empresas retardatárias;

11.1.3 Após a rubrica dos documentos, o presidente franqueará a palavra aos licitantes, para observação, reclamação ou impugnações que entenderem cabíveis sobre as propostas técnicas, as quais serão



consignadas de imediato, na mesma sessão, ou designará outra data para divulgação do resultado se a questão requerer exame mais apurado;

11.1.4 Serão excluídas da licitação as empresas cujos Envelopes “A” não contiverem todos os documentos solicitados e o Presidente da Comissão devolverá aos respectivos prepostos, os envelopes “B” e “C” lacrados;

11.1.5 Divulgado o resultado do julgamento da habilitação, a Comissão concederá o prazo recursal, permanecendo em seu poder devidamente lacrados os envelopes “B” e “C” de todas as empresas, as quais deverão ser rubricados pela Comissão e por todos os licitantes presentes na sessão da abertura;

11.1.6 A decisão do recurso e a abertura dos Envelopes “B” e “C” das empresas tecnicamente classificadas, serão realizadas em sessão pública para a qual todas as licitantes serão convocadas por escrito.

11.1.6.1 No caso de inabilitação de todas as licitantes, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de lei para apresentação de nova documentação;

11.1.6.2 Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não aceitos.

11.2 Abertura do Envelope “B” – PROPOSTA TECNICA

11.2.1 Concluído o exame dos documentos do Envelope “A” na mesma sessão de instalação da licitação ou em nova data e horário previamente designadas e na presença dos interessados, a Comissão fará a abertura dos Envelopes “B”, observando-se o seguinte procedimento:

11.2.1.1 Divulgação do resultado da Habilitação das empresas, constatando-se a regularidade da documentação exigida pelo envelope “A”;

11.2.1.2 Verificação da autenticidade, inviolabilidade e abertura dos Envelopes “B”;

11.2.1.3 Leitura pelo Presidente da Comissão dos dados básicos das Propostas Técnicas, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e por todos os presentes;

11.2.1.4 Divulgado o resultado do julgamento da classificação das Propostas Técnicas, a Comissão concederá (se necessário) o prazo recursal de que trata a Lei 8.666/93, permanecendo em seu poder devidamente lacrados os Envelopes “C” os quais deverão ser rubricados pela Comissão e por todos os licitantes presentes na sessão;

11.2.1.5 Os envelopes “C” ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação aguardando sua abertura, em data e local a ser oportunamente comunicado;

11.2.1.6 Serão restituídos fechados, aos respectivos representantes, os Envelopes “B” dos licitantes que tiverem as suas propostas de técnica desclassificadas.

11.3 Abertura do Envelope “C” – PROPOSTA DE PREÇO

11.3.1 Concluído o exame dos documentos dos Envelopes “A” – Habilitação e B – proposta Técnica, na mesma sessão de instalação desta licitação ou em nova data e horário, previamente designados e na presença dos licitantes, a Comissão fará a abertura dos Envelopes C – Proposta Técnica, observando-se o seguinte procedimento:

11.3.1.1 Abertura dos Envelopes C – proposta de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes;

11.3.1.2 Após a rubrica dos documentos, a Presidente franqueará a palavra aos licitantes, para questionamentos, observações e quaisquer outros registros que entenderem, os quais serão consignados de imediato, na mesma sessão, ou designará outra data para divulgação do resultado se a questão requerer exame mais apurado.

11.3.2 Das sessões do recebimento e da abertura dos envelopes, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de recursos e de avaliação técnica, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes e nas quais poderão estas fazer inserir observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis;

11.3.3 Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;



11.3.4 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de licitação.

12 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1 Para fins de julgamento das propostas, a presente licitação é do tipo **técnica e preço**;

12.2 Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de atender as condições de habilitação contidas neste edital, respeitando o disposto no item 11.1.4 deste edital;

12.3 Não será causa de inabilitação a irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade dos documentos ou não impeçam o seu entendimento;

12.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido ao disposto na Lei, a decisão será por SORTEIO em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas;

12.5 No caso de empate entre microempresa e empresa de pequeno porte, como critério de desempate será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.6 Na ocorrência de qualquer fato ou circunstância desabonadora, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, até a assinatura do contrato, poderá ser desclassificada a proposta, sem direito de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

12.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

12.8 As propostas técnicas serão julgadas por uma Comissão de análise técnica e julgamento, designada para este fim, através de Portaria, que utilizará os critérios definidos no Anexo IV deste Edital, apresentando Relatório Final do Julgamento das Propostas Técnicas.

12.9 Para cálculo da avaliação das **Propostas Técnicas e de Preço** será considerado o seguinte procedimento:

12.9.1 Para fins de pontuação da Proposta Técnica será efetuado o somatório dos pontos atribuídos conforme item 8 deste Edital.

12.9.2 Para o cálculo da Nota da Proposta Técnica (NT) será utilizada a fórmula abaixo descrita:

$$NT = CP + PT + EE + EM, \text{ onde:}$$

NT: Nota da Proposta Técnica

CP: Conhecimento do Problema

PT: Plano de Trabalho

EE: Experiência da Empresa

EM: Experiência da Equipe Técnica Mínima

12.9.3 Para o cálculo da Nota da Proposta de Preços (NP) será utilizada a fórmula abaixo descrita:

$$NP = \frac{MPP}{PP} \times 100$$

PP

sendo:



NP= Nota da Proposta de Preço

MPP= Menor Proposta de Preços entre as apresentadas pelas licitantes

PP = Proposta de Preços apresentada pela licitante em análise

12.9.4. A Nota de Preços (NP) é limitada a 100 (cem) pontos.

12.9.5 Serão automaticamente desclassificadas as Propostas de Preços apresentadas fora das condições e especificações previstas neste Edital.

12.9.4 Para o cálculo do Índice Técnico (IT) será utilizada a fórmula abaixo descrita:

IT = NT/MPT x 100, onde:

IT = Índice Técnico

NT = Nota Técnica

MPT = Maior Pontuação Técnica

12.10 Da Pontuação Final:

12.10.1 Para o cálculo da avaliação final de cada proposta será utilizada a seguinte fórmula:

$$\mathbf{NF = [(IT \times 7) + (NP \times 3)]/100}$$

onde:

NF = Nota final

IT = Índice Técnico

NP = Nota da Proposta de Preços

12.10.1 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, considerando-se os critérios estabelecidos neste Edital.

12.10.2 Será considerada vencedora da licitação a licitante que obtiver a maior nota final (NF).

12.10.3 Em todos os cálculos efetuados, inclusive naqueles intermediários visando à apuração das notas parciais e finais de cada item, os resultados devem ser indicados utilizando-se apenas duas casas decimais.

12.10.4 Em caso de empate, será considerada vencedora aquela licitante que tiver obtido a maior Nota Técnica (NT).

12.10.5 Persistindo o empate, proceder-se-á, de imediato a sorteio na forma do art. 45 § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.11 Havendo apenas uma proposta válida, esta será considerada vencedora se atendidas às condições do Edital e o preço for compatível com os praticados no mercado.



12.12 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ ou produtos nas planilhas apresentadas, a Comissão procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

12.13 Os erros de natureza formal na Proposta de preços poderão, a critério da COPEL, ser corrigidos posteriormente.

12.14 A COPEL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura, para orientar sua decisão.

12.15 Quando todas as propostas de preços forem desclassificadas, a COPEL poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas de Preços.

12.16 Será desclassificada a empresa Licitante que:

12.16.1 Omita, descumpra ou não atenda a qualquer das exigências e requisitos técnicos estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.16.2 Imponha ou proponha condições não previstas neste ato convocatório;

12.16.3 Oferte vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

12.18 Poderá a Comissão desclassificar o licitante que deixar de atender a quaisquer das condições contidas no Edital, e/ou apresentarem Proposta de preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou manifestadamente inexecutáveis.

12.19 Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.20 A análise da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na sessão pública de abertura ou em reunião reservada da Comissão, sendo, neste caso, determinado o dia e hora da próxima sessão pública, quando será anunciado o julgamento da Comissão ou publicando o resultado na Imprensa Oficial ou qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

12.21 Poderá a COPEL solicitar aos licitantes, esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições originalmente propostas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido pela COPEL, sob pena de desclassificação.

12.22 A critério da COPEL, todas as decisões referentes a esta licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial for obrigatória:

a) nas reuniões de abertura de envelopes;

b) no Diário Oficial;

c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Dos atos relativos a essa licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação, a contratação será formalizada por meio da lavratura de Termo de Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO V**;

14.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Secretaria Responsável, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no subitem 15.1.

14.2.1. O prazo de assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pela parte durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.



14.3. A partir da assinatura do Termo de Contrato, a adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **o comprovante de recolhimento da garantia contratual de adimplemento contratual**, nos termos do item 17 do Edital.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido no item 14.2 ensejará a cobrança, por esse Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta adjudicada, bem como a aplicação da penalidade de **suspensão temporária ao direito de licitar com este Município e o impedimento de com ele contratar**, pelo prazo de 2 (dois) anos;

15.2. A apresentação de **documentação inverossímil ou o cometimento de fraude** implica a inabilitação ou desclassificação da licitante e a aplicação da penalidade de **declaração de inidoneidade**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de DIAS D'ÁVILA, que será concedida se o interessado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após o decurso do prazo de 2 (dois) anos, se não houver impedimento legal para a reabilitação, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**;

15.3. Na hipótese de descumprimento por parte da **Contratada** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas no **ANEXO V** - Minuta de Termo de Contrato.

16 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

16.1. O Município de DIAS D'ÁVILA procederá ao pagamento, assim como reajuste contratual, na forma e condições estabelecidas no ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

17 - DA GARANTIA

17.1. Para garantir a execução deste Contrato a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do instrumento, para apresentar junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, GARANTIA, em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sob pena de rescisão unilateral em caso de descumprimento de tal obrigação.

18 - DA REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

18.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

19 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO AS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06)

19.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

19.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 19.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º [8.666/93](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



19.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

19.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

19.3. Para efeito do disposto no item 19.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 19.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 19.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 19.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

19.5. O disposto nos itens 19.2 e 19.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação irrestrita pelas licitantes de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos;

20.2. A Comissão Permanente de Licitação não aceitará documentação e proposta enviadas por via postal. **Os envelopes deverão ser entregues na data e local estabelecidos no preâmbulo do Edital;**

20.3. O Município de DIAS D'ÁVILA poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, em ambos os casos, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.4. O Município de DIAS D'ÁVILA reserva-se o direito de operar, por execução direta, a seu critério, quaisquer dos serviços objeto do Contrato, em áreas diversificadas do Município de DIAS D'ÁVILA, objetivando assegurar e avaliar a capacidade operacional do sistema ou atender a situações de emergência;

20.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, o Município de DIAS D'ÁVILA poderá, a seu critério, conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;

20.6. A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente edital, desde que manifestadas por escrito, endereçada a Comissão Permanente de Licitação, para o endereço copeldiasdavila@yahoo.com.br, **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data estabelecida para a entrega dos envelopes**, citando a referência **TOMADA DE PREÇOS 017/2014**. A Comissão responderá em até 03 (três) dias úteis antes do recebimento das propostas;

20.7. A licitante é a responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer das fases da licitação;

20.8. É facultada à Comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta;

20.9. No interesse do Município de DIAS D'ÁVILA, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura desta licitação, ou alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso, o que será divulgado na forma da lei;

20.10. **Esclarecimentos de ordem técnica** poderão ser obtidos na Secretaria de Obras e Serviços Públicos através do telefone **(071) 3648-3530**;

20.11. **Informações** sobre o andamento da licitação e resultado de julgamento poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitações, em dias úteis, de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, no endereço constante do preâmbulo deste edital.



20 - ANEXOS

- ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO IV – TERMOS DE REFERÊNCIA/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO VI – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI
- ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- ANEXO VIII – - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
- ANEXO X – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
- ANEXO XI – DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
- ANEXO XII – ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA
- ANEXO XIII – MODELO DE AUTORIZAÇÃO
- ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Arivaldo Costa dos Santos Júnior
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

Modelo de Carta de Credenciamento

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014.

_____, de _____ de _____.

Prezados Senhores:

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, sito à _____, neste ato representada pelo Sr(a.) _____, sócio-proprietário(a) desta empresa, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (qualificação completa), residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito à _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do C.P.F. nº _____, para representar-nos, no ato de abertura dos Envelopes "A" – Habilitação, Proposta Técnica "B" e Proposta de Preço "C", ref. ao Processo Licitatório acima, podendo para tanto praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste credenciamento, bem como, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos.

(Nome da empresa)
(Nome do sócio-proprietário)



ANEXO II

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA

REF: DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, DECLARAMOS, para fins de participação na licitação retro mencionada, declaramos que:

- a.) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em cargo em comissão;
- e.) atesta o estrito cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal/88, estando ciente que qualquer eventual infringência a esta regra, devidamente comprovada, acarretará imediata inabilitação, desclassificação e até a rescisão de eventual contrato a ser firmado.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo.



ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014.

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de **elaboração de projeto básico de pavimentação e drenagem de vias urbanas no município de Dias D'Ávila**, atendendo a todas as especificações e atividades descritas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE DIAS D'AVILA**

Localidade:

L. Sociais mensalista:

L. Sociais horista:
DATA BASE

ago/14

Dias D'avila	Programa:	DESENBAHIA
75,80%	Obra:	Pavimentação e drenagem em diversas ruas do município
121,60%		PROJETO BÁSICO
Trecho:		
Planilha:		ELABORAÇÃO PROJ. BÁSICO
Data de Revisão:		11.09.2014
BDI SERVIÇOS:		26,44%

PLANILHA DE ORÇAMENTO

1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO								
------------	-------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

	DESCRIÇÃO	QUANT.	MESES	UNID.	R\$ UNIT.	P.UNIT(2) C/ BDI R\$	QUANT	SEM BDI	COM BDI
1.1	Projeto de Drenagem (Macro drenagem e Micro drenagem)								
1.1.1	ENGENHEIRO SENIOR / MASTER	1	2	H	140,89	178,15	440,00	61.993,29	78.386,00
1.1.2	ENGENHEIRO PLENO	2	2	H	82,81	104,71	880,00	72.877,03	92.144,80
1.1.3	ENGENHEIRO JUNIOR	2	3	H	45,03	56,93	1.320,00	59.438,17	75.147,60
1.1.4	DESENHISTA PROJETISTA (CADISTA)	3	3	H	13,32	16,84	1.980,00	26.373,33	33.343,20
1.1.5	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	3	3	H	12,53	15,84	1.980,00	24.802,55	31.363,20
1.1.6	PLOTAGEM EM A0 (80unid x 06 copias)	-	-	UND	16,00	20,23	480,00	7.680,00	9.710,40
1.1.7	PLOTAGEM EM A1 (500 unid x 06 copias)	-	-	UND	10,00	12,64	3.000,00	30.000,00	37.920,00
1.1.8	PLOTAGEM EM A2 (200unid x 06 copias)	-	-	UND	7,00	8,85	1.200,00	8.400,00	10.620,00
1.1.9	PLOTAGEM EM A3 (300 unid x 06 copias)	-	-	UND	5,00	6,32	1.800,00	9.000,00	11.376,00
1.1.10	PLOTAGEM EM A4 (500 unid x 06 copias)	-	-	UND	3,00	3,79	3.000,00	9.000,00	11.370,00
1.1.11	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO EM A4 (50unid x 06 copias)	-	-	UND	3,57	4,51	300,00	1.071,00	1.353,00
	SUB-TOTAL Projeto de Drenagem e obras de arte							310.635,37	392.734,20
1.2	Projeto Geométrico, Pavimentação e Sinalização								
1.2.1	ENGENHEIRO SENIOR	1	2	H	140,89	178,15	440,00	61.993,29	78.386,00



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

1.2.2	ENGENHEIRO PLENO	2	2	H	82,81	104,71	880,00	72.877,03	92.144,80
1.2.3	ENGENHEIRO JUNIOR	2	3	H	44,99	56,89	1.320,00	59.391,39	75.094,80
1.2.4	DESENHISTA PROJETISTA (CADISTA)	3	3	H	13,32	16,84	1.980,00	26.373,33	33.343,20
1.2.5	PLOTAGEM EM A0 (80unid x 06 copias)			UND	16,00	20,23	480,00	7.680,00	9.710,40
1.2.6	PLOTAGEM EM A1 (500 unid x 06 copias)	-	-	UND	10,00	12,64	3.000,00	30.000,00	37.920,00
1.2.7	PLOTAGEM EM A2 (200unid x 06 copias)	-	-	UND	7,00	8,85	1.200,00	8.400,00	10.620,00
1.2.8	PLOTAGEM EM A3 (300 unid x 06 copias)	-	-	UND	5,00	6,32	1.800,00	9.000,00	11.376,00
1.2.9	PLOTAGEM EM A4 (500 unid x 06 copias)	-	-	UND	3,00	3,79	3.000,00	9.000,00	11.370,00
1.2.10	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO EM A4 (50unid x 06 copias)	-	-	UND	3,57	4,51	300,00	1.071,00	1.353,00
	SUB TOTAL Projeto Geométrico, Pavimentação e Sinalização							285.786,04	361.318,20
								596.421,41	754.052,40

Obs: Os preços não referenciados pela tabela SINAPI foram constituídos a partir de pesquisas de mercado, para que a administração tivesse preços referencias para contratação em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'AVILA

PROJETO BÁSICO

Pavimentação e drenagem em diversas ruas do municipio

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO

QUADRO RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1	Projeto de Drenagem (Macro drenagem e Micro drenagem)	392.734,20
1.2	Projeto Geométrico, Pavimentação e Sinalização	361.318,20
	TOTAL	754.052,40



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014.

1 - OBJETO


- 1.1. Este termo de referência tem por objetivo orientar a licitação para contratação de Empresa para prestação de serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA.**
- 1.2. Os serviços deverão ser prestados mediante os seguintes procedimentos:
- a) Assessoramento para levantamento e análise de estudos e projetos realizados, compreendidos os últimos cinco anos, para a identificação e apuração das informações básicas e disponíveis no Município ou em órgãos estaduais e federais com atuação direta na área objeto de estudo;
 - b) Assessoramento no levantamento de dados adicionais, considerados críticos para o desenvolvimento dos estudos e execução dos projetos básicos definidos por este termo de referência;
 - c) Os projetos básicos a serem elaborados pela CONTRATADA serão desenvolvidos de acordo com os estudos e diretrizes a serem fornecidos pela CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila);

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 2.1. O projeto básico de Pavimentação e drenagem das vias do Município de Dias D'Ávila tem como principal foco a recuperação e requalificação das vias integrantes da sede do Município e dos distritos, contribuindo para a melhoria das condições de vida da população.
- 2.2 As ruas previstas para intervenção perfazem um total de 44.154 metros de extensão, estando distribuídas na sede do município (27.802,00 metros) e nos distritos (16.352,00 metros). As ruas a serem pavimentadas e com tratamento das drenagens, conforme abaixo relacionado:



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'AVILA		
	DESENBAHIA		
	LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS		
	RUAS PARA SEREM EXECUTADAS		
	PARALELEPIPEDO		
DISTRITOS	NOME DA RUA	COMPRIMENTO DA PISTA	LARGURA DA PISTA
		(M)	(M)
BIRIBEIRA		2.912,00	
1	SEM DENOMINAÇÃO	840,00	6,00
2	SEM DENOMINAÇÃO	510,00	6,00
3	SEM DENOMINAÇÃO	380,00	6,00
4	SEM DENOMINAÇÃO	522,00	6,00
5	SEM DENOMINAÇÃO	220,00	6,00
6	SEM DENOMINAÇÃO	240,00	6,00
7	SEM DENOMINAÇÃO	200,00	6,00
BOA VISTA SANTA HELANA		2.410,00	
1	RUA DA PAZ	170,00	6,00
2	AV. RIACHO AZUL (EMBASA)	660,00	6,00
3	RUA DO SOSSEGO	170,00	6,00
4	AV. SEPUABA	80,00	6,00
5	RUA DO CAJUEIRO	130,00	6,00
6	SEM DENOMINAÇÃO	130,00	6,00
7	RUA DO BREJO	80,00	6,00
8	RUA JOÃO M. OLIVEIRA	290,00	6,00
9	1A. TRAVESSA RIACHO AZUL (SEM DENOMINAÇÃO B)	100,00	6,00
10	1A. TRAVESSA RIACHO AZUL (SEM DENOMINAÇÃO C)	100,00	6,00



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

11	(SEM DENOMINAÇÃO D)	100,00	6,00
12	AVENIDA CENTRAL	400,00	6,00
EMBOACICA		1.824,00	
1	MANOEL FERREIRA /SEPUABA	1.700,00	5,00
2	TEREZA CARVALHO (RUA DA PAZ)	124,00	6,00
LEANDRINHO		5.096,00	
1	RUA DO CAMPO	384,00	5,50
2	1º TRAVESSA DO CAMPO	533,00	5,00
3	2º TRAVESSA DO CAMPO	543,00	5,00
4	3º TRAVESSA DO CAMPO	300,00	5,00
5	4º TRAVESSA DO CAMPO	130,00	5,00
6	RUA DA ESCOLA	466,00	6,00
7	NOVO CONJUNTO	126,00	5,00
8	TRAVESSA DO CONJUNTO	180,00	5,00
9	TRAVESSA LADO DO CONJUNTO	254,00	6,00
10	ATRÁS DA ESCOLA	362,00	6,00
11	SEM DENOMINAÇÃO	445,00	6,00
12	SEM DENOMINAÇÃO	141,00	6,00
13	SEM DENOMINAÇÃO	140,00	6,00
14	SEM DENOMINAÇÃO	294,00	6,00
15	SEM DENOMINAÇÃO	659,00	6,00
16	ENTRADA VINDA DO LAMARÃO	139,00	5,00
FUTURAMA I		2.340,00	
1	SEM DENOMINAÇÃO	120,00	6,00



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

2	SEM DENOMINAÇÃO	130,00	6,00
3	SEM DENOMINAÇÃO	140,00	6,00
4	SEM DENOMINAÇÃO	130,00	6,00
5	SEM DENOMINAÇÃO	300,00	6,00
6	SEM DENOMINAÇÃO	680,00	6,00
7	SEM DENOMINAÇÃO	250,00	6,00
8	SEM DENOMINAÇÃO	170,00	6,00
9	SEM DENOMINAÇÃO	420,00	6,00
FUTURAMA II		1.770,00	
1	DIRETA DO FUTURAMA	700,00	7,00
2	DA MANGABA	700,00	6,00
3	MANOEL DIAS	370,00	6,00
49,00	Nº RUAS TOTAL DISTRITOS	16.352,00	M
BAIRROS	NOME DA RUA	COMPRIMENTO DA PISTA	LARGURA DA PISTA
ENTRONCAMENTO		4.234,00	
1	RUA BETA	1.833,00	6,00
2	1A. TRAVESSA BETA	200,00	6,00
3	2A. TRAVESSA BETA	100,00	6,00
4	JOÃO DO LEITE	156,00	5,00
5	ENTRONCAMENTO COM JOÃO DO LEITE	168,00	5,00
6	ENTRONCAMENTO COM JOÃO DO LEITE	114,00	5,00
7	ENTRONCAMENTO COM JOÃO DO LEITE	108,00	5,00



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

8	ENTRONCAMENTO COM JOÃO DO LEITE	65,00	5,00
9	ENTRONCAMENTO COM JOÃO DO LEITE	70,00	5,00
10	RUA DA PATRIA	800,00	6,00
11	2º TRAVESSA DA INDEPENDENCIA	300,00	6,00
12	RUA DA PAZ (RUA C)	320,00	6,00
SANTA HELENA		5.312,00	
1	ALAGOINHAS	340,00	6,00
2	ITUBERÁ	310,00	6,00
3	DA CRECHE	306,00	6,00
4	CANAVIEIRAS	442,00	6,00
5	PEDRO ALVARES CABRAL	360,00	6,00
6	TRAVESSA ALAGOINHAS	340,00	6,00
7	TRAVESSA CANAVIEIRAS	320,00	6,00
8	FEIRA DE SANTANA	242,00	6,00
9	1º CANAVIEIRAS	135,00	6,00
10	2º CANAVIEIRAS	63,00	6,00
11	3º CANAVIEIRAS	406,00	6,00
12	NOSSA SENHORA APARECIDA	500,00	6,00
13	RUA SÃO BENEDITO	418,00	6,00
14	RUA DAS ARVORES	880,00	6,00
15	1º TRAVESSA 25 DE FEVEREIRO	250,00	6,00
VARGINHA		2.315,00	
1	RUA BOA ESPERANÇA	500,00	6,00
2	TRAVESSA MILTON DIAS	215,00	6,00



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

3	CASTRO ALVES	500,00	6,00
4	TRAVESSA BOA ESPERANÇA	300,00	6,00
5	RUA DA SUECIA	800,00	6,00
CONCORDIA		7.133,00	
1	FARIAS DE BRITO	1.050,00	6,00
2	REGENTE PADRE FEIJÓ	206,00	6,00
3	1A RUA DEPOIS DA LUZIA BORGES	600,00	6,00
4	2A RUA DEPOIS DA LUZIA BORGES	584,00	6,00
5	3A RUA DEPOIS DA LUZIA BORGES	704,00	6,00
6	4A RUA DEPOIS DAS PALMEIRAS	585,00	6,00
7	5A RUA NO FINAL DAS PALMEIRAS	506,00	6,00
8	1º VERTICAL	471,00	6,00
9	2º VERTICAL	95,00	6,00
10	3º VERTICAL	260,00	6,00
11	4º VERTICAL	93,00	6,00
12	5º VERTICAL	103,00	6,00
13	6º VERTICAL	87,00	6,00
14	7º VERTICAL	73,00	6,00
15	8º VERTICAL	89,00	6,00
16	9º VERTICAL	113,00	6,00
17	10º VERTICAL	289,00	6,00
18	11º VERTICAL	230,00	6,00
19	EM FRENTE A ESCOLA	95,00	6,00
20	RUA DILTON BISPO DE SANTANA	700,00	6,00
21	1A TRAVESSA TOM JOBIM	200,00	6,00



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

CIDADE MIRIM		989,00	
1	ENTRONCAMENTO ALMIRANTE TAMANDARÉ	222,00	6,00
2	AO LADO DA UPA	149,00	5,00
3	DA TAMANDARÉ ATE FARIAS DE BRITO	440,00	6,00
4	DA TAMANDARÉ ATE JOSÉ QUINTINO ALMEIDA	178,00	6,00
NOVA DIAS D'AVILA		510,00	
1	RUA ACAIACA (FIM)	300,00	12,00
2	ABETARDA	150,00	7,00
3	ATOBA	60,00	7,00
IMBASSAÍ		522,00	
1	EMBASA ATE O POLO DE APOIO (AV IMBASSAÍ)	422,00	6,00
2	TRAVESSA JOANA	100,00	6,00
PARQUE PETROPOLIS		4.112,00	
1	RUA DO CAMPO	343,00	6,00
2	BOA VIAGEM	160,00	6,00
3	EM FRENTE TURIM	200,00	6,00
4	1A. PARTE RUA DAS CANDEIAS	337,00	6,00
5	2A. PARTE RUA DAS CANDEIAS	178,00	6,00
6	AV ALMIRANTE MARQUES LEÃO	515,00	6,00
7	SÃO COSME	349,00	6,00
8	SÃO DAMIÃO	156,00	6,00
9	SEM DENOMINAÇÃO	458,00	6,00



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

10	FINAL DA ALMIRANTE SALDANHA	554,00	6,00
11	SEM DENOMINAÇÃO	306,00	6,00
12	1A TRAVESSA CATARINA PARAGUASSU	209,00	6,00
13	PARTE WASHINTON LUIS	347,00	6,00
ISAURA		2.035,00	
1	PARTE DA RUA DO SOSSEGO	277,00	5,00
2	1º TRAVESSA EDSON DE LIMA REIS	134,00	6,00
3	2º TRAVESSA EDSON DE LIMA REIS	120,00	6,00
4	FINAL DA LUIS MOURA BASTOS	310,00	6,00
5	TRAVESSA ROGERIO DE FARIAS	179,00	5,00
6	1º TRAVESSA LUÍZ DE MOURA BASTOS	268,00	5,00
7	2º TRAVESSA LUÍZ DE MOURA BASTOS	169,00	5,00
8	3º TRAVESSA LUÍZ DE MOURA BASTOS	235,00	5,00
9	4º TRAVESSA LUÍZ DE MOURA BASTOS	172,00	5,00
10	1º TRAVESSA RIO JACUMIRIM	171,00	5,00
GENARO		570,00	
1	RUA AMI D'AVILA	570,00	7,00
PQ CAPUAME		70,00	
1	RUA ANA NERY	70,00	7,00
87,00	Nº RUAS TOTAL BAIROS	27.802,00	M
	RESUMO GERAL		
87	Nº RUA TOTAL BAIROS	27.802,00	M
49	Nº RUA TOTAL DISTRITOS	16.352,00	M



136	TOTAIS GERAIS	44.154,00	M

3 – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS DOS PROJETOS DE MACRODRENAGEM

3.1 Definições:

- a. O projeto de drenagem deverá ter como elementos definidores os estudos hidrológicos, o projeto geométrico e o cadastro da drenagem conforme informações disponíveis;
- b. Dos estudos hidrológicos deverão ser conhecidas as características pluviométricas e pluviográficas da área do projetor assim como a natureza física das bacias de contribuição;
- c. Devem ser seguidas as diretrizes do órgão ambiental, aplicáveis a projetos de macro e microdrenagem;

3.2 Para elaboração dos projetos a CONTRATANTE/PREFEITURA deverá fornecer os seguintes documentos:

- a. Plantas Topográficas na escala de 1:10.000 para determinação do contorno das bacias de contribuição dos cursos d'água em estudo;
- b. Levantamento planialtimétrico e cadastral da área (escala 1:2.000);
- c. Planta das Bacias (Levantamento Planialtimétrico escala 1:1.000), com curvas de nível de metro em metro;
- d. Estudos e/ou Licenças Ambientais referentes ao empreendimento;
- e. Cadastro e Projetos do Sistema de Esgotamento Sanitário de Dias D'Ávila.

4 – ESCOPO DE SERVIÇOS – ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

4.1 O projeto básico compreende o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível adequado de precisão, para caracterizar as obras para a área de intervenção.

4.2 O nível de detalhamento requerido nesta etapa é aquele que possibilite a análise pela DESENBAHIA, conforme descrito no item 5 do presente Termo.

4.3 Os documentos e produtos entregues deverão estar de acordo com os padrões previstos na ABNT, contendo, no mínimo:

- a. descritivo técnico do projeto;
- b. peças gráficas em planta e em corte das diversas partes do sistema;
- c. planilhas de cálculo;
- d. especificação de materiais e serviços;
- e. planilha de orçamento com quantitativos, preços unitários e composição de custos;



- f. cronograma físico-financeiro de obra.

4.4 As informações deverão ser apresentadas de forma a possibilitar o entendimento dos métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra.

5 – PRODUTOS

5.1 PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM

Estudos e projetos de drenagem contendo:

- Estudo das bacias contribuintes, com a delimitação das bacias e sub-bacias de drenagem;
- Definição das guias de sarjeta;
- Perfil da via indicando a galeria;
- Seções das galerias, com as dimensões das seções circulares e não circulares;
- Declividades;
- Sentido do fluxo das águas;
- Poços de visita (PV);
- Desenhos hidráulicos e estruturais dos poços de visita e das caixas de passagem/transição;
- Detalhes dos dispositivos complementares, tais como dissipadores de energia, blocos de ancoragem etc.;
- Planilha de dimensionamento da galeria;

5.2 PROJETO BÁSICO GEOMÉTRICO

- a. Planta do Projeto Geométrico, contendo:
- Tabela classificando as vias segundo sua tipologia e tipo de pavimentação proposto, indicando áreas dos mesmos, incluindo os passeios e meios fios de modo a definir a caixa de rua.
 - Definição geométrica das vias, acessos, quadras, lotes, indicando pontos de tangência e de concordância horizontal das vias, raios e centros de curva, cotas e intersecção das vias, cotas dos pontos de concordâncias e tangências verticais das vias, declividade.
 - Declividade de projeto das vias.
 - Indicação e nomenclatura das vias.
 - Tabela com coordenadas e cotas das estacas.



- Indicação das notas de serviço contendo o afastamento e a respectiva cota de cada ponto e a identificação da quadra.
 - Locação de eixo, estaqueado de 20m em 20m, com numeração das estacas correspondentes ao perfil longitudinal do viário.
 - Representação das curvas de nível de metro em metro.
 - Indicação da poligonal da área de intervenção do projeto, numerando vértices e dimensionando segmentos de retas, apresentando um quadro com as características dos seus elementos geométricos.
- b. Perfis longitudinais das vias, contendo:
- Perfil do terreno natural e o perfil do projeto e a superfície do greide de terraplanagem, com marcação de todas as cotas.
 - Numeração das estacas a partir do zero a cada 20m.
 - Identificação e posição em relação ao estaqueamento de pontos significativos do greide.
 - Cotas do terreno natural e do projeto das estacas e em todos os pontos significativos.
 - Declividades de projeto.
 - Raios de concordância vertical e intersecção com outras vias, e demais elementos da curva.
 - Legenda e convenções adotadas.
- c. Seções transversais das vias, eqüidistantes a cada 20m, contendo:
- Perfil do terreno natural e do projeto, com indicação de todos os elementos, como: leito, superelevação, passeios, meios – fios, declividades transversais, estruturas de contenção, indicação dos *off-set* e edificações próximas.

5.3 PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO

- a. Planta de pavimentação, sobre projeto geométrico aprovado, contendo:
- Traçado das guias e sarjetas.
 - Delimitação das áreas a serem pavimentadas, com indicação do tipo do pavimento.
 - Indicação de declividades transversais das vias.
 - Indicação dos pontos de captação das águas pluviais ao longo das vias.
 - Legenda e convenções adotadas.
- b. Seções típicas das vias, mostrando guias, sarjetas, áreas pavimentadas de forma a abranger as diferentes situações tipo presentes no projeto.



- c. Seções típicas dos pavimentos, mostrando dimensionamento e especificações das camadas dos pavimentos por tipo de tráfego.
- d. Detalhes construtivos de passeios, guias, sarjetas, e demais soluções de projeto.
- e. Projeto de sinalização viária (horizontal e vertical) das vias a serem implantadas.

5.4 PROJETO BÁSICO DE OBRAS DE ARTE (quando necessário)

- a. Projeto de implantação e locação das obras de arte.
- b. Projeto das formas e encontros.
- c. Projeto da superestrutura.
- d. Projeto das vigas e armação das vigas.
- e. Projeto de armação dos blocos de fundação.
- f. Projeto de armação dos encontros.
- g. Projeto de armação do tabuleiro e transversinas.
- h. Projeto de armação das lajes de transição, barreiras e guarda-corpos.
- i. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.
- j. Planilha de quantitativo de material de serviços, orçamento e memória de cálculo.

Todos os projetos básicos a serem elaborados e constantes no escopo contratado deverão constar de:

1. Especificações de Materiais e Equipamentos
 - a. Especificações detalhadas dos materiais e equipamentos a serem adquiridos ressaltando a quantidade e detalhes relacionados com o seu funcionamento.
2. Memória de Cálculo dos itens de drenagem e pavimentação;
3. Orçamento Básico e Cronograma Físico-Financeiro:
 - a. Orçamento detalhado em moeda nacional de todas as obras previstas, serviços, materiais e equipamentos constantes do projeto apresentado, fundamentado em quantitativos e custos unitários. A planilha orçamentária será elaborada tomando como referência a tabela SINAPI em vigor na data de elaboração do orçamento.
 - b. Os quantitativos dos itens de Serviços projetados deverão ser separados por projeto e agregados em resumo por etapa de Serviços, e o orçamento completo de todos os itens de Serviços, com subtotais



para cada tipo de Serviço do projeto e todos os preços unitários acordados com a Contratante ou acompanhados das respectivas Planilhas de composição do custo unitário.

- c. Na composição do custo dos projetos executivos devem estar inclusos custos de mão-de-obra, serviços de terceiros, encargos sociais, tributos, taxas de administração, remuneração do escritório e despesas fiscais, operacionais e administrativas.
- d. O cronograma físico-financeiro detalhado deve incluir todas as ações a serem realizadas, estabelecendo a sua sequência lógica e indicando-as no tempo e no espaço.

4. Acompanhamento do processo de aprovação junto aos Órgãos Responsáveis:

- a. O projeto será executado conforme orientação e normas da Prefeitura, que é a responsável pelo seu encaminhamento para avaliação pela DESENBAHIA.
- b. Os técnicos da empresa CONTRATADA deverão assessorar a defesa do projeto, fornecendo as informações solicitadas e/ou participando de reuniões técnicas junto a DESENBAHIA e demais órgãos competentes, se necessário, fazendo todas as alterações necessárias à aprovação do mesmo.

6 – PRODUTOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1 Os produtos deverão ser entregues em 3 (três) vias impressas em papel sulfite, no formato A4; e as plantas impressas conforme as dimensões necessárias à sua boa apresentação, com dimensões, no mínimo, em A3.

6.2 Os produtos a serem entregues são:

- a. Plano de Trabalho Revisado – a ser entregue em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviços inicial, com as alterações necessárias à entrega dos projetos;
- b. Relatório Técnico 1 – a ser entregue em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviços inicial, contendo os estudos hidrológicos da área de intervenção e bacias adjacentes;
- c. Relatório Técnico 2 – a ser entregue em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviços inicial, contendo os Projetos Básicos de drenagem e geométrico;
- d. Relatório Técnico 3 (Relatório Final) – a ser entregue em até 105 (cento e cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços inicial, contendo o Projeto Básico de Pavimentação, incluído sinalização, e Obras de arte, se for o caso.
- e. Ajustes do Relatório Final – a ser entregue em até 120 (cento vinte) dias após o recebimento da Ordem de Serviços inicial, contendo ajustes, se necessário, decorrentes da avaliação da DESENBAHIA e da CONTRATANTE.



9 –REMUNERAÇÃO

9.1 A remuneração dos Projetos será feita conforme segue:

- a. 20% (vinte por cento) do preço global, na emissão do Plano de Trabalho, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal atestada pela Contratante;
- b. 25% (vinte e cinco por cento) do preço global, na emissão de Relatório Técnico 1, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal atestada pela Contratante;
- c. 25% (vinte e cinco por cento) do preço global, na emissão de Relatório Técnico 2, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal atestada pela Contratante;
- d. 30% (trinta por cento) do preço global, na emissão de Relatório Técnico 3, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal atestada pela Contratante.

10 –ORÇAMENTO BASE

10.1 O orçamento básico estimado para os serviços previstos neste Termo de Referência totalizam **R\$ 754.052,40** (setecentos e cinquenta e quatro mil cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1	Projeto de Drenagem (Macro drenagem e Micro drenagem) e Obras de Arte	392.734,20
1.2	Projeto Geométrico, Pavimentação e Sinalização	361.318,20
	TOTAL	754.052,40

11. JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 A Comissão julgará as Propostas Técnicas e de Preços e classificará as licitantes pelo tipo de TÉCNICA E PREÇO, utilizando-se dos critérios definidos neste Termo de Referência.

11.2 As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

11.2.1 Conhecimento do Problema:

Conhecimento do Problema	Pontos Mínimos
---------------------------------	-----------------------



	e Máximos atribuídos	
Caracterização da área e objeto do estudo (aspectos físico-territoriais e sociais)	6	12
Programa de Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas na sede do Município e Distritos de Dias D'Ávila.	6	

11.2.2 Plano de Trabalho:

Plano de Trabalho	Pontos Mínimos e Máximos atribuídos	
Área de abrangência do projeto conforme política e diretrizes do DESENBAHIA	6	12
Descrição das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com o Edital e seu Termo de referência	6	

11.2.3 Experiência da Equipe Técnica:

11.2.3.1 Comprovação da licitante possuir em seu quadro técnico, profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, expedido(s) pelo CREA/CAU, de acordo com os critérios objetivos considerados a seguir:

a) Projetos Integrados e características semelhantes: com teor que relatam experiência em projetos integrados, com características e quantidades semelhantes aos licitados:

Projetos Integrados e características semelhantes	Pontos por atestado	Pontos Máximos atribuídos	
Estudos hidrológicos de bacias com área igual ou maior que 25.000m ²	4	4	12
Projeto de macro e micro drenagem inseridos em definição de políticas ou programas federais.	4	4	
Projeto de Pavimentação de vias urbanas, inserido em área urbana de mais de 100.000 habitantes, capitais ou regiões metropolitanas.	4	4	



b) Projetos relacionados a áreas complementares: com experiência em áreas relacionadas ao objeto, com características e portes diversos, conforme considerado a seguir:

Projetos relacionados a áreas complementares	Pontos por atestado	Pontos adicionais	Total de Pontos Máximos
		Área urbana com mais de 100.000 hab., capitais ou regiões metropolitanas	
Projeto de Urbanização Integrada	1	1	2 (por atestado)
Projeto de macro e microdrenagem	1	1	2 (por atestado)
Estudo Hidrológico de Bacia	1	1	2 (por atestado)
Projeto de Pavimentação Urbana	1	1	2 (por atestado)
Projetos urbanísticos de porte (acima de 10.000m ²)	1	1	2 (por atestado)
Total de pontos possíveis (limitado à apresentação de, no máximo, dois atestados por categoria)	5	5	10

11.2.3.2. Será desclassificada a licitante que não obtiver o mínimo de 08 (oito) pontos do total dos 12 (doze) possíveis dos atestados referentes aos projetos Integrados e características semelhantes, alínea "a" do subitem 13.2.3.1.

11.2.3.3. A avaliação da experiência em projetos relacionados a áreas complementares, alínea "b" do subitem 13.2.3.1., será limitada à pontuação referente a no máximo 2 (dois) pontos para cada um dos temas correlatos.

11.2.4 Equipe Técnica

11.2.4.1 Conforme relação e qualificação dos profissionais apresentados abaixo.



11.2.4.2 A experiência de cada profissional da equipe técnica proposta será avaliada através de atestados, devidamente acompanhados das Certidões de Acervo Técnico – CAT, apresentados e pontuados, conforme estabelecido no quadro a seguir:

Profissional e Qualificação Exigida	Pontos por atestado	Pontos adicionais por atestado	Total de Pontos Máximos
		área urbana com mais de 100.000 hab., capitais ou regiões metropolitanas	
<ul style="list-style-type: none">• Coordenador da área de macrodrenagem (Engenheiro Master) com experiência na elaboração e coordenação de projetos de macro e micro drenagem;	2	2	4
<ul style="list-style-type: none">• Coordenador da área de Projeto de Obras Viárias (Vias Carroçáveis, Ciclovia, Caminhos para Pedestres, Parques, Passeios, Equipamentos Comunitários, Edificações e Complementares) – Engenheiro ou Arquiteto Sênior - com experiência na elaboração de projetos e coordenação de projetos similares;	2	2	4
<ul style="list-style-type: none">• Coordenador da área de projetos de obras de arte - Engenheiro Sênior - com experiência na elaboração e coordenação de projetos de obras de arte (pontes, ou viadutos);	2	2	4
Total de pontos possíveis (limitado à apresentação de dois atestados por profissional)	-	-	12

Categoria Profissional	Tempo de experiência (anos)
Júnior	Menos de 5
Pleno	5 a 10
Sênior	>10 a 15



Master	acima de 15
--------	-------------

13.3.1 Será desclassificada a licitante que não obtiver pontuação mínima por profissional para, pelo menos, 50% dos pontos, devendo apresentar, pelo menos, um atestado para cada profissional.

13.3.3 Os pontos adicionais a cada atestado são atribuídos quando a experiência demonstrada naquele atestado tiver sido realizada em área urbana com mais de 100.000 habitantes, em capitais ou regiões metropolitanas.

13.3.4 Para facilitar o entendimento e análise, a licitante deverá apresentar relação dos profissionais que compõem a equipe técnica mínima e o atestado devidamente acompanhado da CAT, que comprova a experiência de cada profissional.

13.4 Para o cálculo da Nota da Proposta Técnica (NT) será utilizada a fórmula abaixo descrita:

NT = CP + PT + EE + EM, onde:

NT: Nota da Proposta Técnica

CP: Conhecimento do Problema

PT: Plano de Trabalho

EE: Experiência da Empresa

EM: Experiência da Equipe Técnica Mínima

13.4.1 Para o cálculo da Nota da Proposta de Preços (NP) será utilizada a fórmula abaixo descrita:

$$NP = \frac{MPP}{PP} \times 100$$

sendo:

NP= Nota da Proposta de Preço

MPP= Menor Proposta de Preços entre as apresentadas pelas licitantes

PP = Proposta de Preços apresentada pela licitante em análise

13.4.2. A Nota de Preços (NP) é limitada a 100 (cem) pontos.



13.4.3 Serão automaticamente desclassificadas as Propostas de Preços apresentadas fora das condições e especificações previstas neste instrumento convocatório bem como no Termo de Referência.

13.4.4 Na análise da Proposta de Preços:

- a) Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.
- b) Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

13.4.5. Para o cálculo do Índice Técnico (IT) será utilizada a fórmula abaixo descrita:

IT = NT/MPT x 100, onde:

IT = Índice Técnico

NT = Nota Técnica

MPT = Maior Pontuação Técnica

13.4.5 Para o cálculo da avaliação final de cada proposta será utilizada a seguinte fórmula:

$$\mathbf{NF = [(IT \times 7) + (NP \times 3)]/100}$$

onde:

NF = Nota final

IT = Índice Técnico

NP = Nota da Proposta de Preços

13.4.6 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, considerando-se os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

13.4.7 Será considerada vencedora da licitação a licitante que obtiver a maior nota final (NF).

13.4.8 Em todos os cálculos efetuados, inclusive naqueles intermediários visando à apuração das notas parciais e finais de cada item, os resultados devem ser indicados utilizando-se apenas duas casas decimais.

13.4.9 Em caso de empate, será considerada vencedora aquela licitante que tiver obtido a maior Nota Técnica (NT).

13.4.10 Persistindo o empate, proceder-se-á, de imediato a sorteio na forma do art. 45 § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA E A
EMPRESA _____**

CONTRATO Nº ____/2014

O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA – BAHIA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ nº **13.394.044/0001-95**, com sede à Rua Raimundo J. C. Tabireza, nº 37 – Centro, Dias d'Ávila, CEP 42.850-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr^a. **JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO**, maior, brasileira, capaz, inscrita no CPF sob o nº 106.413.515-34, residente nesta Cidade de Dias D'Ávila - Bahia, **com interveniência** do Secretário, Sr., inscrito no CPF sob nº, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa, situada à Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador do R.G. Nº.... SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, CEP:., a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo 014682**, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 017/2014, Tipo Técnica e Preço**, que se regerá pelas Leis Federal nº 8.666/93, a qual as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de **elaboração de projeto básico de pavimentação e drenagem de vias urbanas no município de Dias D'Ávila**, atendendo a todas as especificações e atividades descritas no Edital e seus anexos.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. A vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato;

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

3.1. Todos os preços deste contrato estão expressos em Reais, os quais o Contratante pagará a Contratada, conforme as quantidades efetivamente executadas, perfazendo o valor global de **R\$ ()**;

3.2. As medições dos serviços efetivamente executados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório, serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua aprovação;

3.3. O Contratante poderá descontar das faturas, os débitos da Contratada, relacionados à execução do objeto do contrato, tais como: multas, perdas e danos, prejuízos contra terceiros, saldo de câmara de compensação de salários e outros que sejam devidos pela Contratada na execução do objeto deste contrato;

3.4. As faturas serão pagas mediante acompanhamento de comprovantes de que a Contratada cumpriu suas obrigações fiscais e trabalhistas no mês anterior, para o futuro pagamento;

3.5. O Contratante poderá reter o pagamento de qualquer fatura nos seguintes casos:

3.5.1. Obrigações da contratada para com terceiros que eventualmente possam prejudicar o MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA;

3.5.2. Débito da Contratada para com o MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, que provenha da execução deste contrato, que resulte de outras obrigações.



CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

Órgão / Unidade: 07/701 **Atividade:** 15.451.006.1.017 **Elemento de despesa:** 44.90.51.00 **Subelemento:** 44.90.51.00 **Fonte de recursos:** 30/42

CLAÚSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1. Os preços contratados permanecerão fixos durante o período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da Proposta de Preços, conforme estabelecido pela legislação vigente:

5.1.1. Ocorrendo prorrogação que estenda a execução do presente contrato por mais de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados, tomando-se por base a variação do Índice Geral de Preços – IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, ou quando houver manifestação entre as partes, neste caso, para se manter o equilíbrio financeiro do contrato;

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5.3. Na hipótese da Contratada solicitar alteração de preço, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas;

5.4. A eventual autorização da revisão de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém, contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do Contratante.

5.4.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preço estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente;

5.4.2. A Contratante deverá, quando autorizada a revisão do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLAÚSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLAÚSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Após a assinatura do presente contrato e **preliminarmente à emissão da Ordem de Serviço**, apresentar:

7.1.1. Carta de indicação e devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços;

7.1.2. Prova de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao registro de contrato no CREA-BA/CAU-BA, conforme determina a Resolução do CONFEA nº 1.025/09.

7.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a Proposta apresentada, com os documentos e especificações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos;

7.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.4. Executar os serviços em conformidade com o especificados na planilha constante no Edital;

7.5. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente, se for o caso;

7.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da **Contratada**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública;

7.7. Comunicar à Fiscalização do **Contratante**, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



- 7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **Contratante**, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;
- 7.9. Adequar, no prazo estabelecido pelo **Contratante**, qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, sem ônus para o **Contratante**;
- 7.10. Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja atuação no local dos serviços seja julgada inconveniente pelo **Contratante**;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.12. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 7.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, veículos, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 7.14. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos, caso se aplique a este contrato;
- 7.15. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
- 7.16. Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;
- 7.17. Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local;
- 7.18. Treinar o pessoal operacional quanto ao uso de EPI e procedimentos de realização dos serviços, caso se aplique a este contrato;
- 7.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.20. Apresentar todos os Anteprojetos e Projeto Executivo em pranchas obtidas através de plotagem, em papel sulfite opaco, elaborados em software AutoCAD (Autodesk);
- 7.21 Entregar os produtos finais que compreendem os Projetos, pranchas e textos em volumes encadernados, em tamanho A4, acompanhados em meio digital, contendo o mesmo material, nas escalas especificadas e normatizadas no Edital;
- 7.22 Executar o projeto conforme orientação e normas da Prefeitura;
- 7.23 Assessorar a defesa do projeto, fornecendo as informações solicitadas e/ou participando de reuniões técnicas junto a DESENBAHIA e demais órgãos competentes, se necessário;
- 7.24 Efetuar todas as alterações necessárias à aprovação do mesmo.

CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Expedir a Ordem de Início de Serviços e as Ordens de Serviço específicas;
- 8.2. Prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 8.3. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas;
- 8.4. Analisar e aprovar as medições dos serviços executados;
- 8.5 Encaminhar os projetos para avaliação pela DESENBAHIA;
- 8.6. Efetuar os pagamentos devido.

CLAÚSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 9.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no **Edital** referente à **Tomada de Preços nº 017/2014**, constante do **Processo Administrativo nº 014682**, e na **Proposta de Preços da CONTRATADA**;
- 9.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS

- 10.1. Será vedada a cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato;
- 10.2. Será admitida a fusão da **Contratada** com outrem, a cisão da **Contratada** ou a incorporação de outrem pela **Contratada**, desde que não resulte em prejuízo aos serviços;



10.3. Será permitida a subcontratação parcial do contrato, desde que com a prévia aprovação do **Contratante**, devendo a subcontratada, se autorizada a trabalhar, submeter-se aos termos do presente Contrato ficando, entretanto, a **Contratada** como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e de todos os encargos trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As medições dos objeto contratado serão realizadas após à execução dos serviços.

11.1.1. Para efeito de medição, será considerado o que foi efetivamente executado e atestado pela Fiscalização do Contratante;

11.1.2. A medição deverá ser entregue à Fiscalização para a devida conferência e processamento;

11.1.3. A medição não aprovada pela Fiscalização será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição;

11.1.4. A devolução da medição não aprovada pela Fiscalização, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços;

11.1.5. Aprovada a medição, a Contratada deverá emitir a fatura referente aos serviços medidos.

11.2. A medição será efetuada de acordo com os produtos entregues conforme cronograma e Especificações Técnicas constantes do ANEXO IV – TERMO DE REFERENCIA do Edital e Planilhas de Proposta de Preços com os respectivos preços unitários ofertados pela Contratada, partes integrantes deste Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Após a aprovação da medição, a **Contratada** apresentará a fatura correspondente ao **Contratante** com os valores devidos, para aprovação ou rejeição;

12.2. A fatura não aprovada pelo **Contratante** será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

12.3. A devolução da fatura não aprovada ou o pedido de revisão dos preços contratuais em hipótese alguma servirão de pretexto para que a **Contratada** suspenda a execução dos serviços;

12.4. O **Contratante** efetuará o pagamento das faturas no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua aprovação de acordo com o cronograma físico-financeiro constante no Anexo IV do Edital da Tomada de preços nº 017/2014;

12.5. O **Contratante** somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após a comprovação, pela **Contratada**, do recolhimento do FGTS, e do INSS. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei 9.711/98).

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pelo Município de Dias d'Ávila/BA, denominado FISCAL DO CONTRATO (se necessário), **por meio de Portaria**, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

13.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

13.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA

14.1. O pessoal que a **Contratada** empregar para a execução dos serviços ora avançados não terá relação de emprego com o **Contratante** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos;

14.2. Na hipótese do **Contratante** ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio;



14.3. A **Contratada** ressarcirá o **Contratante** de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Em caso de não cumprimento, por parte da **Contratada**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Contratada** concorrido diretamente;

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO A PESSOAL

15.1.2. Comportamento inadequado dos empregados que prejudique ou dificulte a execução dos serviços contratados, bem como comportamento que constitua ato ilícito durante a execução dos serviços, devidamente comprovado por sentença judicial transitada em julgado: **0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**

15.1.3. Desrespeito às normas de segurança ou medicina de trabalho aplicáveis, falta ou não substituição de uniforme, equipamento de segurança, utensílios de trabalho, ou sua utilização inadequada, quando determinada pela fiscalização: **0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1.4. Execução de serviços em desconformidade com o especificado neste contrato, sem prévia autorização da fiscalização: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

15.1.5. Não cumprimento ou cumprimento parcial de Ordem de Serviço: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

15.1.6. Não adequação, no prazo estabelecido pelo **Contratante**, de qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

15.2. Para efeito de aplicação de **multa**, fica estabelecido:

15.2.1. As multas serão calculadas tomando-se por base o valor do contrato;

15.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **Contratada** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **Contratante;**

15.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

15.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processado nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal;

16.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **Contratante** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA

17.1. Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura deste contrato, para apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato em favor do CONTRATANTE, de acordo com o que prevê o Art. 56, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão unilateral em caso de descumprimento de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

18.1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;

18.2. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos por ventura elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto deste contrato;

18.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário à conveniência dos serviços, desde que previamente motivados, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada;

18.4. As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Dias d'Ávila-BA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dias d'Ávila - BA, de de .

MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ...
INTERVENIENTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
R.G. n.º _____ SSP/ _____

2. _____
R.G. n.º _____ SSP/ _____



ANEXO VI

Modelo de Composição de BDI

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014

IT EM	COMPOSIÇÃO	TAXA %	VALOR	
			(R\$)	() 1
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	6,71%		
2	DESP. FINANCEIRAS	1,10%		
3	TAXA DE RISCO	1,74%		
4	SEGURO E GARANTIAS	0,75%		
5	LUCRO	6,91%		
6	IMPOSTOS E TAXAS	6,65%		
6.1	. ISS	3,00%		
6.2	. PIS	0,65%		
6.3	. COFINS	3,00%		
BDI	BDI COM BASE NO ACÓRDÃO DO TCU 2622/2013	26,44%		

Considerações: O BDI deverá obedecer os limites, Faixas e formula previstas nos Acórdãos do TCU Nº 2369/2011 e 2622/2013.



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇO

PLANILHA DE ORÇAMENTO							
1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO						
	DESCRIÇÃO	QUANT.	MESES	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
1.1	Projeto de Drenagem (Macro drenagem e Micro drenagem)						
1.1.1	ENGENHEIRO SENIOR	1	2	H	440,00		
1.1.2	ENGENHEIRO PLENO	2	2	H	880,00		
1.1.3	ENGENHEIRO JUNIOR	2	3	H	1.320,00		
1.1.4	DESENHISTA PROJETISTA (CADISTA)	3	3	H	1.980,00		
1.1.5	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	3	3	H	1.980,00		
1.1.6	PLOTAGEM EM A0 (80unid x 06 copias)	-	-	UND	480,00		
1.1.7	PLOTAGEM EM A1 (500 unid x 06 copias)	-	-	UND	3.000,00		
1.1.8	PLOTAGEM EM A2 (200unid x 06 copias)	-	-	UND	1.200,00		
1.1.9	PLOTAGEM EM A3 (300 unid x 06 copias)	-	-	UND	1.800,00		
1.1.10	PLOTAGEM EM A4 (500 unid x 06 copias)	-	-	UND	3.000,00		
1.1.11	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO EM A4 (50unid x 06 copias)	-	-	UND	300,00		
	SUB-TOTAL Projeto de Drenagem						
1.2	Projeto Geométrico, Pavimentação e Sinalização						
1.2.1	ENGENHEIRO SENIOR	1	2	H	440,00		
1.2.2	ENGENHEIRO PLENO	2	2	H	880,00		
1.2.3	ENGENHEIRO JUNIOR	2	3	H	1.320,00		
1.2.4	DESENHISTA PROJETISTA (CADISTA)	3	3	H	1.980,00		
1.2.5	PLOTAGEM EM A0 (80unid x 06 copias)			UND	480,00		
1.2.6	PLOTAGEM EM A1 (500 unid x 06 copias)	-	-	UND	3.000,00		
1.2.7	PLOTAGEM EM A2 (200unid x 06 copias)	-	-	UND	1.200,00		
1.2.8	PLOTAGEM EM A3 (300 unid x 06 copias)	-	-	UND	1.800,00		
1.2.9	PLOTAGEM EM A4 (500 unid x 06 copias)	-	-	UND	3.000,00		
1.2.10	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO EM A4 (50unid x 06 copias)	-	-	UND	300,00		
	SUB TOTAL Projeto Geométrico, Pavimentação e Sinalização						
						VALOR TOTAL:	
VALOR TOTAL POR EXTENSO :							

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, objeto desta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)

FORMA DE PAGAMENTO: conforme edital

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital

(cidade) (estado), ____ de _____ de 2014.

Assinatura Licitante/Carimbo

OBSERVAÇÃO: As Propostas de Preços deverão ser preenchidas em papel timbrado da licitante



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014

_____, de _____ de _____.

Prezados Senhores:

A empresa infra-signatária declara, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso III, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., ... de de

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014

1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.

2- Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila - Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, a prestação do serviço objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

3- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo início da execução é a partir da emissão da ordem de serviço.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura e Carimbo



ANEXO X

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014	PROCESSO n.º 014682	OBJETO
---------------------------------	---------------------	--------

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

(Empresa e assinatura do responsável legal).



ANEXO XI
DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao edital da Tomada de preços Nº 017/2014, declaramos que o profissional....., CREA nº, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo Instrumento Convocatório será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto da licitação, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal
Empresa

Assinatura do Responsável (eis) Técnico(s) mencionado



ANEXO XII
ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Atestamos, por meio do presente, que o Sr. _____, portador da cédula de identidade n.º _____, Registro no CREA/CAU sob _____ responsável técnico da empresa _____ CNPJ : _____ com sede _____, FUNÇÃO: _____, compareceu aos locais de execução do objeto determinado na Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N° 017/2014, realizando vistoria "in loco" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, conseqüentemente, para a elaboração de sua proposta.

Dias D'Ávila _____

Profissional Responsável pelo Acompanhamento

Função: _____

Registro: _____



ANEXO XIII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014

Eu, _____(Nome do Profissional),
_____(profissão), com Registro no CREA ou CAU Nº _____, autorizo a Empresa
_____(Nome e CNPJ), a me incluir como membro integrante da equipe
técnica na Licitação de Nº _____, onde estarei me responsabilizando tecnicamente por todos os Projetos
executados por mim.

Nome do Profissional

RG

CPF

CREA ou CAU



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XIV - MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Dias D'Ávila na Modalidade Tomada de Preço, nº 017/2014 que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia __ de _____ de 2014, às __:__ horas na sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, que fomos declarados idôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura e Carimbo

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial